



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2022 – POR CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG torna público que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 3.191/2022, receberá na sala de Licitações, situada na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Bairro Água Verde, os documentos dos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, realizado através de credenciamento, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital, para contratação do objeto abaixo descrito. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/14, com suas alterações posteriores, Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e demais legislação relativa à matéria. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site <http://www.altocaparao.mg.gov.br>, pelo link “Licitações – Editais em Andamento”. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacaoprefeituraac@gmail.com.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

1.1. Os interessados deverão protocolar o requerimento de credenciamento juntamente com os documentos exigidos no presente Edital, a partir do dia **07/12/2022, às 13h**, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó – Sala de Licitações.

1.2. O presente credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação e ficará aberto durante todo esse período para quaisquer interessados que atendam as exigências do Edital.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. O requerimento de credenciamento, os documentos relativos à habilitação e à proposta de serviços a serem prestados, deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

(NOME E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

(CPF/CNPJ)

(ENDEREÇO)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade das Secretarias e Departamentos do Município de Alto Caparaó;
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 – As atividades previstas nos itens ‘b’ a ‘e’ competem à Comissão Permanente de Licitações do Município de Alto Caparaó

3.3 – O acompanhamento de que trata o item ‘f’ será realizado pela Secretaria de Governo do Município de Alto Caparaó.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem como finalidade **CRENCIAR EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DE FESTAS, FORMATURAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.**

4.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e conveniência administrativa das Secretarias e Departamentos do Município de Alto Caparaó, levando em consideração a necessidade que surgir ao longo do ano.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.3. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades de transporte e serviços necessários à prestação pretendida nos níveis fixados e definidos neste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, conforme a seguir:

141 02.015.12.361.0420.2062.3.3.90.36.00 0.1.47.00000
142 02.015.12.361.0420.2062.3.3.90.39.00 0.2.47.00000
110 02.015.12.361.0420.2054.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
111 02.015.12.361.0420.2054.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
129 02.015.12.361.0420.2059.3.3.90.36.00 0.1.01.00000
130 02.015.12.361.0420.2059.3.3.90.39.00 0.1.01.00000
169 02.016.12.365.0410.2072.3.3.90.36.00 0.1.01.00000
170 02.016.12.365.0410.2072.3.3.90.39.00 0.1.01.00000
176 02.016.12.365.0410.2073.3.3.90.36.00 0.1.01.00000
177 02.016.12.365.0410.2073.3.3.90.39.00 0.1.01.00000
182 02.016.12.365.0410.2077.3.3.90.39.00 0.1.47.00000
157 02.015.12.361.0420.2068.3.3.90.30.00 0.1.43.00000
198 02.017.12.365.0411.2076.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
254 02.021.12.361.0420.2171.3.3.90.36.00 0.1.19.00000
255 02.021.12.361.0420.2171.3.3.90.39.00 0.1.19.00000
236 02.021.12.365.0410.2174.3.3.90.36.00 0.1.19.00000
237 02.021.12.365.0410.2174.3.3.90.39.00 0.1.19.00000
244 02.021.12.365.0410.2176.3.3.90.36.00 0.1.19.00000
245 02.021.12.365.0410.2176.3.3.90.39.00 0.1.19.00000
613 02.028.13.122.0070.2125.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
614 02.028.13.122.0070.2125.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
618 02.028.18.122.0070.2126.3.3.90.36.00 0.2.00.00000
619 02.028.18.122.0070.2126.3.3.90.39.00 0.2.00.00000
637 02.028.13.392.0480.2136.3.3.90.36.00 0.2.00.00000
638 02.028.13.392.0480.2136.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
640 02.028.13.392.0480.2137.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
641 02.028.13.392.0480.2137.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
642 02.028.13.695.0650.2140.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
643 02.028.23.695.0650.2140.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
661 02.032.13.392.0480.2131.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
662 02.032.13.392.0480.2131.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
666 02.032.13.392.0480.2133.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
667 02.032.13.392.0480.2133.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
673 02.032.13.391.0480.2141.3.3.90.36.00 0.2.00.00000
674 02.032.13.391.0480.2141.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
677 02.033.04.122.0070.2181.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
678 02.033.04.122.0070.2181.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
693 02.042.08.122.0801.2090.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
729 02.043.08.244.0866.2187.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
729 02.043.08.244.0866.2187.3.3.90.36.00 0.2.29.00000
729 02.043.08.244.0866.2187.3.3.90.36.00 0.2.00.00000
730 02.043.08.244.0866.2187.3.3.90.39.00 0.1.00.00000



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

734 02.043.08.244.0866.2192.3.3.90.36.00 0.1.29.00000
735 02.043.08.244.0866.2192.3.3.90.39.00 0.1.29.00000
739 02.043.08.244.0866.2194.3.3.90.36.00 0.1.56.00000
740 02.043.08.244.0866.2194.3.3.90.39.00 0.1.56.00000
742 02.043.08.244.0866.2202.3.3.90.36.00 0.1.29.00000
743 02.043.08.244.0866.2202.3.3.90.39.00 0.1.29.00000
756 02.045.08.244.0807.2097.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
757 02.045.08.244.0807.2097.3.3.90.39.00 0.1.00.00000

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências deste Edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. Servidor ou dirigente do Município de Alto Caparaó ou responsável pela licitação;

6.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital e apresentarem os documentos necessários para fins de habilitação.

7.2. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar no ato da inscrição os documentos relacionados a seguir.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.2.1 Habilitação jurídica:

7.2.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

7.2.1.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

7.2.1.3 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.1.4 PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

7.2.1.5 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.1.6 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

7.2.1.7 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

7.2.1.8 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (MODELO ANEXO);

7.2.1.9 REQUERIMENTO SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO, conforme modelo anexo deste Edital;

7.2.1.10 PROPOSTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (MODELO ANEXO).



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.2.2 Habilitação Pessoa Física:

7.2.2.1 CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG OU CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;

7.2.2.2 CÓPIA DO CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA OU CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;

7.2.2.3 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EMITIDO A NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS.

7.2.2.4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO ANEXO);

7.2.2.5 REQUERIMENTO SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO, (MODELO ANEXO);

7.2.2.6 PROPOSTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (MODELO ANEXO)

8. DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS

8.1. A proposta deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ do credenciado;

8.1.2. relação dos serviços que poderão ser prestados durante a vigência do contrato, com os valores fixados neste Edital;

8.1.3. declaração de que os preços praticados serão os constantes na Tabela de Preços deste Edital.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1– Toda a documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

9.1.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

9.1.2. Durante esse período, a CPL poderá solicitar esclarecimentos à licitante em relação aos documentos apresentados, além de dar a oportunidade de complementação de qualquer documento que esteja faltando.

9.1.3. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Ultrapassado o prazo para análise da documentação apresentada pelos credenciantes, a Comissão Permanente de Licitações publicará relatório/ata contendo a relação dos interessados, a documentação apresentada por cada um, bem como a situação de habilitação ou inabilitação de cada interessado, no site oficial do Município.

9.4. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.4.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados

9.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

9.7 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município (site oficial).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada no endereço Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde - Alto Caparaó/MG, Cep.: 36.979-000.

10.5. O recurso será dirigido Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação/ratificação da licitação e dos credenciados, poderá ser realizada a contratação durante todo o período de vigência do credenciamento (doze meses), através da celebração do Termo de Contrato, emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

11.1.1. O credenciado e adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Nota de Empenho ou Ordem de serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.3. O prazo para assinatura e devolução poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. Serão credenciados todos os interessados que atendam plenamente as exigências deste Edital e as solicitações serão encaminhadas pelas Secretarias e Departamentos de forma mais igualitária possível, levando-se em consideração as demandas que forem surgindo durante o período de 12 (doze) meses e a disponibilidade de agenda e possibilidade de atendimento pelo credenciado.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12. DO REAJUSTE

12.1. O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços fixados neste Edital desde que haja a prorrogação do contrato, podendo ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

12.2. A recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato poderá ocorrer nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a Contratada comprove através de Planilha de Composição de Custos, acompanhada da comprovação do aumento no insumo, demonstrando a necessidade de recomposição.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O serviço de ornamentação/decoração será prestado quando solicitado pela Administração, através de agendamento prévio. Poderão ser atendidas as diversas secretarias e departamentos em suas demandas de festividades, comemorações, formaturas e outros.

13.2 - A contratada será responsável:

- a) Por executar o serviço de ornamentação/decoração solicitada pela secretaria, fornecendo todos os acessórios como: balões, toalhas, tapetes, arranjos, tampões, led, tecidos, painéis, flores naturais e etc., para a realização do serviço;
- b) A execução do serviço deve ocorrer no dia e horário solicitado, contendo todos os itens contratados, sem atrasos e com qualidade e eficiência;
- c) Após o evento, será de responsabilidade da contratada a desmontagem e retirada dos acessórios do local.
- d) Todas as despesas com o transporte dos acessórios até o local para a realização dos serviços, bem como para retiradas dos mesmos será por conta da Contratada;
- e) Os eventos podem ocorrer nas escolas municipais, no Poliesportivo, no Centro de Eventos, em palcos de festas instalados na rua ou na área de festas, sendo que todos esses locais são sediados na área urbana do Município;

4.2 - São de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado para a execução dos serviços.

13.3 - De acordo com a conveniência da Administração, o Contrato poderá sofrer alterações em conformidade com os §§ 1º e ss, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.4 - O presente Contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.5 - A tolerância da Contratante em qualquer atraso ou inadimplemento por parte do(a) Contratado(a) não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.6 – A presente contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Caparaó, sendo de total responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1 - Executar integralmente as atividades objeto deste CONTRATO, de acordo com as normas e instruções relativas à matéria, fornecendo à Secretaria de Fazenda toda a documentação necessária para atendimento da legislação trabalhista e previdenciária;
- 14.2 - Responsabilizar-se por todo serviço até o final de suas ações, devendo corrigir, substituir e/ou revisar os serviços solicitados;
- 14.3 - Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;

15 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.2 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.2.3 Indenizações e multas.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação/contratação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, por processo legal, após a execução do serviço e apresentação de Nota Fiscal ou Requisição de Pagamento Autônomo - RPA, atestada pela secretaria solicitante ou quem ele indicar.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

16.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

16.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1 não produziu os resultados acordados;

16.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{3}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

17.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Alto Caparaó, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

17.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

18 DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde - Alto Caparaó/MG, Cep.: 36.979-000.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.altocaparao.mg.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde, Alto Caparaó/MG (sede da Prefeitura), nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Manhumirim/MG, com exclusão de qualquer outro.

19.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.16.1 ANEXO I – Tabela de Valores;

19.16.2 ANEXO II – Solicitação de Credenciamento;

19.16.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

19.16.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;

19.16.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ALTO CAPARAÓ/MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL e Pregoeira
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2022 – POR CREDENCIAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço, objeto deste credenciamento, é necessária uma vez que ao longo do ano, de forma esporádica ocorrem demandas relativas ao serviço de ornamentação, seja para as formaturas anuais da Secretaria de Educação e festividades gerais das escolas, seja para as festividades do café, *fest gospel* e feiras realizadas pela Secretaria de Turismo, eventos da Secretaria de Assistência Social dentre outros. Dessa forma, a solicitação desse tipo de serviço tem ocorrido constantemente, em razão dos inúmeros tipos de eventos realizados pela Administração.

Referido serviço é prestado por inúmeros profissionais autônomos que na sua maioria desenvolvem esse trabalho que envolve uma habilidade artesanal e artística voltado para a decoração de eventos.

A decoração envolve serviços de arranjos com flores naturais, toalhas de mesa, tampões, arranjos, painéis decorativos com bolas e ou tecidos, *led*, tapetes e outros. É necessário que o prestador possua todos esses acessórios para uma boa prestação do serviço.

Diante dessa necessidade solicitada pelas secretarias ao longo do ano é necessário disponibilizarmos mecanismos eficazes para que essa contratação possa ocorrer tão logo surja a demanda.

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Para fixação dos valores abaixo relacionados foi levado em consideração pesquisas de preços realizadas com prestadores de serviços locais, valores já praticados para o Município de Alto Caparaó, licitações de outros órgãos públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	<u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO I</u> Descrição mínima: <ul style="list-style-type: none">• 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR DIVERSAS CORES• 10 TAMPÕES PARA AS MESAS	10	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<ul style="list-style-type: none">• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 4m DE LARGURA E 1,80m DE ALTURA• DECORAÇÃO DE ATÉ 3 MESAS COM UM ARRANJO DE FLOR NATURAL EM CADA, BOLO FALSO E/OU OUTROS ITENS COMO PERSONAGENS RELACIONADOS AO TEMA ESPECÍFICO• COLOCAÇÃO DE TAPETES PARA ENTRADA• COLOCAÇÃO DE BOLAS NA QUANTIDADE DE ATÉ 400 PARA CENÁRIOS ESPECÍFICOS COMO ARCOS DE ENTRADA, PAINÉIS E ETC• FORNECIMENTO DE ATÉ 4 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• FORNECIMENTO DE DOCEIRAS, VASOS E DEMAIS ACESSÁRIOS PARA A MESA PRINCIPAL PARA COLOCAÇÃO DE DOCES EM GERAL		
02	<p align="center"><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO II</u></p> <p align="center">PARA CAMARIM</p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• 4 TOALHAS DE MESA SUPERIOR DIVERSAS CORES• 4 TAMPÕES PARA AS MESAS• DECORAÇÃO DAS MESAS COM ARRANJO DE FLOR NATURAL• DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOS, COM TECIDOS, LEDS, BOLAS, PAINEL• COLOCAÇÃO DE TAPETES, LUSTRES, SOFÁS OU PONTRONAS, APARADOR, LIXEIRAS• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• FORNECIMENTO DE DOCEIRAS, VASOS E DEMAIS ACESSÁRIOS SOLICITADOS PARA A MESA PRINCIPAL	10	R\$ 4.800,00
03	<p align="center"><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO III</u></p> <p align="center">PARA PALCO</p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• FORRAÇÃO EM TECIDO COM ILUMINAÇÃO EM LED• ORNAMENTAÇÃO COM BOLAS COLORIDAS, ATÉ 300 BOLAS, PARA ARCOS, FLORES, BICHOS E ETC• COLOCAÇÃO DE TAPETES, LUSTRES, LIXEIRAS• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS	10	R\$ 1.850,00
04	<p align="center"><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO IV</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU	10	R\$ 1.300,00



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<p>PRETO</p> <ul style="list-style-type: none">• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR, DIVERSAS CORES• ATÉ 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 2m DE LARGURA E 1,50m DE ALTURA OU PAINEL DE BOLAS EM QUANTIDADE NECESSÁRIO PARA ESSE TAMANHO DE PAINEL• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS PARA UMA ORNAMENTAÇÃO MAIS SIMPLES		
05	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO V</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 2m DE LARGURA E 1,50m• TAPETE PARA ENTRADA VERMELHO COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO• ARCO DE BOLAS NA ENTRADA OU NA FRENTE• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• COLOCAÇÃO DE BALÕES NAS LATERAIS DO TAPETE DE ENTRADA EM TODO O SEU COMPRIMENTO• TAPETE PARA MESA• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR, DIVERSAS CORES• ATÉ 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS	10	R\$ 1.600,00
06	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO VI</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 2m DE LARGURA E 1,50m• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR, DIVERSAS CORES• ATÉ 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS	10	R\$ 1.200,00



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2022 – POR CREDENCIAMENTO**

Razão Social ou Nome:

.....

CNPJ ou CPF: IE ou RG:

End.:

.....

Representante Legal:

CPF: RG:

A Empresa ou Prestadora acima qualificada, solicita seu credenciamento no processo de Inexigibilidade nº 036/2022, junto a Prefeitura de Alto Caparaó, para prestação dos serviços de **ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DE FESTAS, FORMATURAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.**

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco:

Agência: Conta Corrente:

Declaro, para os devidos fins, possuir materiais e expertise para prestação dos serviços de ornamentação/decoração. Declaramos ainda, conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Município de Alto Caparaó, comprometendo-nos a cumpri-las, cujos valores são suficientes para cobrir todas as obrigações assumidas.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2022 – POR CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº _____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALTO CAPARAÓ E**

.....

O Município de ALTO CAPARAÓ/MG, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 36/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DE FESTAS, FORMATURAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de xxxx (xxxxxxxx) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, com base no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
- 2.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de solicitação do Secretário de Governo do Município e autorização do Prefeito, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.3. O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Os valores pagos pelos serviços efetivamente prestados serão os constantes no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO I</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR DIVERSAS CORES• 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 4m DE LARGURA E 1,80m DE ALTURA• DECORAÇÃO DE ATÉ 3 MESAS COM UM ARRANJO DE FLOR NATURAL EM CADA, BOLO FALSO E/OU OUTROS ITENS COMO PERSONAGENS RELACIONADOS AO TEMA ESPECÍFICO• COLOCAÇÃO DE TAPETES PARA ENTRADA• COLOCAÇÃO DE BOLAS NA QUANTIDADE DE ATÉ 400 PARA CENÁRIOS ESPECÍFICOS COMO ARCOS DE ENTRADA, PAINÉIS E ETC• FORNECIMENTO DE ATÉ 4 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• FORNECIMENTO DE DOCEIRAS, VASOS E DEMAIS ACESSÁRIOS PARA A MESA PRINCIPAL PARA COLOCAÇÃO DE DOCES EM GERAL	xx	R\$ 1.800,00
02	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO II</u></p> <p>PARA CAMARIM</p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• 4 TOALHAS DE MESA SUPERIOR DIVERSAS CORES• 4 TAMPÕES PARA AS MESAS• DECORAÇÃO DAS MESAS COM ARRANJO DE FLOR NATURAL• DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOS, COM TECIDOS, LEDS, BOLAS, PAINEL• COLOCAÇÃO DE TAPETES, LUSTRES, SOFÁS OU PONTRONAS, APARADOR, LIXEIRAS• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• FORNECIMENTO DE DOCEIRAS, VASOS E DEMAIS ACESSÁRIOS SOLICITADOS PARA A MESA PRINCIPAL	xx	R\$ 4.800,00
03	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO III</u></p>	xx	R\$ 1.850,00



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<p>PARA PALCO</p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• FORRAÇÃO EM TECIDO COM ILUMINAÇÃO EM LED• ORNAMENTAÇÃO COM BOLAS COLORIDAS, ATÉ 300 BOLAS, PARA ARCOS, FLORES, BICHOS E ETC• COLOCAÇÃO DE TAPETES, LUSTRES, LIXEIRAS• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS		
04	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO IV</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR, DIVERSAS CORES• ATÉ 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 2m DE LARGURA E 1,50m DE ALTURA OU PAINEL DE BOLAS EM QUANTIDADE NECESSÁRIO PARA ESSE TAMANHO DE PAINEL• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS PARA UMA ORNAMENTAÇÃO MAIS SIMPLES	xx	R\$ 1.300,00
05	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO V</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 2m DE LARGURA E 1,50m• TAPETE PARA ENTRADA VERMELHO COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO• ARCO DE BOLAS NA ENTRADA OU NA FRENTE• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• COLOCAÇÃO DE BALÕES NAS LATERAIS DO TAPETE DE ENTRADA EM TODO O SEU COMPRIMENTO• TAPETE PARA MESA• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR, DIVERSAS CORES• ATÉ 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS	xx	R\$ 1.600,00
06	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO VI</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO	xx	R\$ 1.200,00



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<ul style="list-style-type: none">• COM LED DE ATÉ 2m DE LARGURA E 1,50m• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR, DIVERSAS CORES• ATÉ 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS		
--	--	--	--

3.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) que poderá ou não ser utilizado, a depender dos serviços solicitados e efetivamente prestados durante sua vigência.

3.3- O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3.4 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços fixados neste Contrato desde que haja a prorrogação do contrato, podendo ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 A recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato poderá ocorrer nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a Contratada comprove através de Planilha de Composição de Custos, acompanhada da comprovação do aumento no insumo, demonstrando a necessidade de recomposição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022:

141 02.015.12.361.0420.2062.3.3.90.36.00 0.1.47.00000
142 02.015.12.361.0420.2062.3.3.90.39.00 0.2.47.00000
110 02.015.12.361.0420.2054.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
111 02.015.12.361.0420.2054.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
129 02.015.12.361.0420.2059.3.3.90.36.00 0.1.01.00000
130 02.015.12.361.0420.2059.3.3.90.39.00 0.1.01.00000
169 02.016.12.365.0410.2072.3.3.90.36.00 0.1.01.00000
170 02.016.12.365.0410.2072.3.3.90.39.00 0.1.01.00000
176 02.016.12.365.0410.2073.3.3.90.36.00 0.1.01.00000
177 02.016.12.365.0410.2073.3.3.90.39.00 0.1.01.00000



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

182 02.016.12.365.0410.2077.3.3.90.39.00 0.1.47.00000
157 02.015.12.361.0420.2068.3.3.90.30.00 0.1.43.00000
198 02.017.12.365.0411.2076.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
254 02.021.12.361.0420.2171.3.3.90.36.00 0.1.19.00000
255 02.021.12.361.0420.2171.3.3.90.39.00 0.1.19.00000
236 02.021.12.365.0410.2174.3.3.90.36.00 0.1.19.00000
237 02.021.12.365.0410.2174.3.3.90.39.00 0.1.19.00000
244 02.021.12.365.0410.2176.3.3.90.36.00 0.1.19.00000
245 02.021.12.365.0410.2176.3.3.90.39.00 0.1.19.00000
613 02.028.13.122.0070.2125.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
614 02.028.13.122.0070.2125.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
618 02.028.18.122.0070.2126.3.3.90.36.00 0.2.00.00000
619 02.028.18.122.0070.2126.3.3.90.39.00 0.2.00.00000
637 02.028.13.392.0480.2136.3.3.90.36.00 0.2.00.00000
638 02.028.13.392.0480.2136.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
640 02.028.13.392.0480.2137.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
641 02.028.13.392.0480.2137.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
642 02.028.13.695.0650.2140.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
643 02.028.23.695.0650.2140.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
661 02.032.13.392.0480.2131.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
662 02.032.13.392.0480.2131.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
666 02.032.13.392.0480.2133.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
667 02.032.13.392.0480.2133.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
673 02.032.13.391.0480.2141.3.3.90.36.00 0.2.00.00000
674 02.032.13.391.0480.2141.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
677 02.033.04.122.0070.2181.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
678 02.033.04.122.0070.2181.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
693 02.042.08.122.0801.2090.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
729 02.043.08.244.0866.2187.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
729 02.043.08.244.0866.2187.3.3.90.36.00 0.2.29.00000
729 02.043.08.244.0866.2187.3.3.90.36.00 0.2.00.00000
730 02.043.08.244.0866.2187.3.3.90.39.00 0.1.00.00000
734 02.043.08.244.0866.2192.3.3.90.36.00 0.1.29.00000
735 02.043.08.244.0866.2192.3.3.90.39.00 0.1.29.00000
739 02.043.08.244.0866.2194.3.3.90.36.00 0.1.56.00000
740 02.043.08.244.0866.2194.3.3.90.39.00 0.1.56.00000
742 02.043.08.244.0866.2202.3.3.90.36.00 0.1.29.00000
743 02.043.08.244.0866.2202.3.3.90.39.00 0.1.29.00000
756 02.045.08.244.0807.2097.3.3.90.36.00 0.1.00.00000
757 02.045.08.244.0807.2097.3.3.90.39.00 0.1.00.00000

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação/contratação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, por processo legal, após a execução do serviço e apresentação de Nota Fiscal ou Requisição de Pagamento Autônomo - RPA, atestada pela secretaria solicitante ou quem ele indicar.

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

5.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.1 não produziu os resultados acordados;

5.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{3}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO

6.1 - O serviço de ornamentação/decoração será prestado quando solicitado pela Administração, através de agendamento prévio. Poderão ser atendidas as diversas secretarias e departamentos em suas demandas de festividades, comemorações, formaturas e outros.

6.2- A contratada será responsável:

- a) Por executar o serviço de ornamentação/decoração solicitada pela secretaria, fornecendo todos os acessórios como: balões, toalhas, tapetes, arranjos, tampões, led, tecidos, painéis, flores naturais e etc., para a realização do serviço;
- b) A execução do serviço deve ocorrer no dia e horário solicitado, contendo todos os itens contratados, sem atrasos e com qualidade e eficiência;
- c) Após o evento, será de responsabilidade da contratada a desmontagem e retirada dos acessórios do local.
- d) Todas as despesas com o transporte dos acessórios até o local para a realização dos serviços, bem como para retiradas dos mesmos será por conta da Contratada;
- e) Os eventos podem ocorrer nas escolas municipais, no Poliesportivo, no Centro de Eventos, em palcos de festas instalados na rua ou na área de festas, sendo que todos esses locais são sediados na área urbana do Município;

6.3 - São de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado para a execução dos serviços.

6.4 - De acordo com a conveniência da Administração, o Contrato poderá sofrer alterações em conformidade com os §§ 1º e ss, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5 - O presente Contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.6 - A tolerância da Contratante em qualquer atraso ou inadimplemento por parte do(a) Contratado(a) não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

6.7 – A presente contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Caparaó, sendo de total responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- 7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme realização dos procedimentos;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, inclusive contendo a satisfação ou não dos usuários;
- 7.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Atender de pronto as necessidades das Secretarias e Departamentos.
- 8.2 Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 8.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 8.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.
- 10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natividade/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO CAPARAÓ/MG, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2022 – POR CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Apresentamos a nossa proposta, nos termos da tabela fixada pelo Município, para prestar serviços especializados em **ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DE FESTAS, FORMATURAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme demanda apresentada pela Administração durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCAR COM X
01	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO I</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR DIVERSAS CORES• 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 4m DE LARGURA E 1,80m DE ALTURA• DECORAÇÃO DE ATÉ 3 MESAS COM UM ARRANJO DE FLOR NATURAL EM CADA, BOLO FALSO E/OU OUTROS ITENS COMO PERSONAGENS RELACIONADOS AO TEMA ESPECÍFICO• COLOCAÇÃO DE TAPETES PARA ENTRADA• COLOCAÇÃO DE BOLAS NA QUANTIDADE DE ATÉ 400 PARA CENÁRIOS ESPECÍFICOS COMO ARCOS DE ENTRADA, PAINÉIS E ETC• FORNECIMENTO DE ATÉ 4 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• FORNECIMENTO DE DOCEIRAS, VASOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A MESA PRINCIPAL PARA COLOCAÇÃO DE DOCES EM GERAL	10	R\$ 1.800,00	
02	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO II</u></p> <p>PARA CAMARIM</p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• 4 TOALHAS DE MESA SUPERIOR DIVERSAS CORES• 4 TAMPÕES PARA AS MESAS• DECORAÇÃO DAS MESAS COM ARRANJO DE FLOR	10	R\$ 4.800,00	



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<p>NATURAL</p> <ul style="list-style-type: none">• DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOS, COM TECIDOS, LEDS, BOLAS, PAINEL• COLOCAÇÃO DE TAPETES, LUSTRES, SOFÁS OU PONTRONAS, APARADOR, LIXEIRAS• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• FORNECIMENTO DE DOCEIRAS, VASOS E DEMAIS ACESSÁRIOS SOLICITADOS PARA A MESA PRINCIPAL			
03	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO III</u></p> <p>PARA PALCO</p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• FORRAÇÃO EM TECIDO COM ILUMINAÇÃO EM LED• ORNAMENTAÇÃO COM BOLAS COLORIDAS, ATÉ 300 BOLAS, PARA ARCOS, FLORES, BICHOS E ETC• COLOCAÇÃO DE TAPETES, LUSTRES, LIXEIRAS• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS	10	R\$ 1.850,00	
04	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO IV</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR, DIVERSAS CORES• ATÉ 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 2m DE LARGURA E 1,50m DE ALTURA OU PAINEL DE BOLAS EM QUANTIDADE NECESSÁRIO PARA ESSE TAMANHO DE PAINEL• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS PARA UMA ORNAMENTAÇÃO MAIS SIMPLES	10	R\$ 1.300,00	
05	<p><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO V</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 2m DE LARGURA E 1,50m• TAPETE PARA ENTRADA VERMELHO COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO• ARCO DE BOLAS NA ENTRADA OU NA FRENTE• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• COLOCAÇÃO DE BALÕES NAS LATERAIS DO TAPETE DE ENTRADA EM TODO O SEU COMPRIMENTO• TAPETE PARA MESA• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR, DIVERSAS CORES• ATÉ 10 TAMPÕES PARA AS MESAS	10	R\$ 1.600,00	



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<ul style="list-style-type: none">• DEMAIS ITENS SOLICITADOS			
06	<p align="center"><u>ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TIPO VI</u></p> <p>Descrição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL EM TECIDO COLORIDO COM LED DE ATÉ 2m DE LARGURA E 1,50m• FORNECIMENTO DE ATÉ 2 ARRANJOS TAMANHO GRANDE DE CHÃO COM FLORES NATURAIS• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA DE FUNDO BRANCO OU PRETO• ATÉ 10 TOALHAS DE MESA SUPERIOR, DIVERSAS CORES• ATÉ 10 TAMPÕES PARA AS MESAS• DEMAIS ITENS SOLICITADOS	10	R\$ 1.200,00	

_____, _____, 2022

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA

NOME(s): _____

CARGO(s): _____ CPF Nº: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2022 – POR CREDENCIAMENTO

A Empresa ou Prestadora,
inscrita no CNPJ ou CPF nº, por intermédio de
seu representante legal, portador(a)
da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).